



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1729 - 82 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito

## DECRETO Nº 1.460/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 4.027/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 230.400,00.

atribuições legais, resolve e

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas

### DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.027/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

#### 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1303 - 181 ..... R\$ 86.400,00

#### 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1104 - 546 ..... R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 1104 - 564 ..... R\$ 44.000,00

**TOTAL ..... R\$ 230.400,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) ..... R\$ 86.400,00

Fonte nº 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica ..... R\$ 144.000,00

**TOTAL ..... R\$ 230.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.

RINEU MENONCIN



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1729 - 82 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RINEU MENONCIN

Prefeito

## LEI Nº 4.027/2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

### 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1303 - 181 ..... R\$ 86.400,00

### 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1104 - 546 ..... R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 1104 - 564 ..... R\$ 44.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 230.400,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) ..... R\$ 86.400,00

Fonte nº 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica ..... R\$ 144.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 230.400,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito

## LEI Nº 4.028/2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

## DECRETO Nº 1.460/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 4.027/2017 QUE DISPÕE  
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 230.400,00.

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no  
uso de suas atribuições legais, resolve e*

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei nº 4.027/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

#### 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1303 - 181..... R\$ 86.400,00

#### 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1104 - 546..... R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 1104 - 564..... R\$ 44.000,00

**TOTAL .....R\$ 230.400,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) .....R\$ 86.400,00

Fonte nº 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.....R\$ 144.000,00

**TOTAL .....R\$ 230.400,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

## LEI Nº 4.027/2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

### **05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1303 - 181..... R\$ 86.400,00

### **07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

07.02 Depto de Educação

1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1104 - 546..... R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 1104 - 564..... R\$ 44.000,00

**TOTAL .....R\$ 230.400,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) .....R\$ 86.400,00

Fonte nº 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.....R\$ 144.000,00

**TOTAL .....R\$ 230.400,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito